



TERMO DE REFERÊNCIA

Em atenção ao disposto na Lei 14.133/2021 (Lei de Licitações), vimos por meio desta requerer a abertura de Processo Licitatório, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, nos termos a seguir elencados.

1. ÓRGÃO SOLICITANTE

Secretaria Executiva

2. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

- Pregão Eletrônico Presencial
 Concorrência Eletrônica Presencial
 Concurso
 Leilão
 Credenciamento
 Registro de Preços
 Dispensa de Licitação Eletrônica Física (e-mail) Simplificada

3. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Apoio técnico especializado para gerenciamento, planejamento, execução, monitoramento, coordenação e supervisão das ações de manejo conservacionista de solo e água, conforme convênio n.º 4500075647 celebrado entre a ITAIPU BINACIONAL e o Consórcio Intermunicipal para Conservação do Remanescente do Rio Paraná e Áreas de Influência - CORIPA, e plano de trabalho parte integrante e indissociável deste instrumento.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

Item	Qtde.	UND	Descrição	Valor Unt.	Valor total
001	12	Mês	<p>Contratação de 02 profissionais técnicos, para <u>Apoio técnico especializado para gerenciamento, planejamento, execução, monitoramento, coordenação e supervisão das ações de manejo conservacionista de solo e água, para prestação de serviços presenciais de 40 horas semanais</u>, por técnico, no consórcio CORIPA, A atividade deve ser realizada por profissional com formação nas áreas das ciências agrárias e ambiental, podendo ser de nível médio/técnico, tecnólogo ou superior, conforme descrição das atividades listadas a seguir:</p> <p>Elaboração de diagnóstico ambiental e planejamento de ações corretivas, com ênfase em práticas mecânicas de conservação de solo e água e de recuperação de áreas degradadas e restauração florestal;</p> <p>Acompanhamento, orientação técnica e execução do planejamento, programação de atividades, controle físico e financeiro das atividades executadas e previstas nos convênios e contratos;</p> <p>Realização de levantamentos de dados em campo para subsidiar a emissão de parecer técnico, utilizando drones como ferramenta de trabalho, apoiando-se em imagens orbitais, fotos aéreas, cartas planialtimétricas, mapas e softwares de geoprocessamento;</p> <p>Operação de aplicativo mobile para aquisição de dados geoespaciais e operação de aplicações WEBGIS para edição de dados espaciais;</p> <p>Operação de equipamentos GNSS (Sistema de Navegação</p>	9.600,00	115.200,00



		<p>por Satélite) e respectivos softwares de processamento de dados, em conformidade com a legislação vigente;</p> <p>Elaboração, organização e tramitação de documentos necessários aos processos administrativos formais do convênio.</p> <p>Planejar e realizar/conduzir reuniões;</p> <p>Providenciar e supervisionar a geração, emissão, assinatura, armazenamento, arquivamento e protocolo de documentos;</p> <p>Orientar periodicamente acerca das especificidades técnicas das atividades conveniadas e demais processos inerentes a projetos, licitação, licenciamento ambiental, dentre outros; incluindo acompanhamento e atividades em campo;</p> <p>Realizar vistorias periódicas no local da obra (em campo) e sugerir ajustes e adequações quando necessários;</p> <p>Manter comunicação e contato presencial ou virtual periódico com os membros do consórcio para monitoramento da realização física e financeira do convênio e realizar ajustes e adequações quando necessário;</p> <p>Realizar vistas e conversas com produtores rurais, associações, entre outros, impactados pelas obras e atividades do convênio;</p> <p>Realizar registro fotográfico das atividades e armazenamento em sistema ou aplicativo disponível de acordo com o protocolo.</p> <p>Elaborar folha de medição e/ou acompanhamento.</p> <p>Providenciar, analisar, organizar, inserir e disponibilizar documentos para cumprimento das etapas no sistema disponível (Bússola Social).</p> <p>Manter comunicação periódica com técnico da Itaipu para analisar e avaliar a evolução da execução física e financeira do convênio para sugestão/definição de ajustes e estratégias necessárias para condução.</p> <p>Atividades a serem desenvolvidas correspondem a elaboração de projetos técnicos e acompanhamento das atividades de terraceamento agrícola, adequação de estradas, pavimentação asfáltica, licenciamento ambiental, apoio em atividades de educação ambiental.</p>	
--	--	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

5. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio técnico para gerenciamento, planejamento, execução, monitoramento, coordenação e supervisão das ações de manejo conservacionista de solo e água se faz necessária para garantir a correta implementação das atividades previstas no Convênio n.º 4500075647, celebrado entre a ITAIPU BINACIONAL e o Consórcio Intermunicipal para Conservação do Remanescente do Rio Paraná e Áreas de Influência - CORIPA.

O convênio tem como objetivo a execução de práticas conservacionistas de solo e água, além da recuperação de áreas degradadas e restauração florestal, em consonância com os objetivos de sustentabilidade e conservação ambiental da região. Tais ações são essenciais para a preservação dos recursos naturais e para garantir o desenvolvimento sustentável das áreas envolvidas, minimizando os impactos ambientais das atividades humanas.

A complexidade e a diversidade das atividades a serem realizadas, como a elaboração de diagnósticos ambientais, o acompanhamento técnico de obras de infraestrutura rural, o uso de tecnologias avançadas de geoprocessamento, drones, GNSS, e o cumprimento de requisitos legais de licenciamento ambiental, exigem a contratação de profissionais técnicos qualificados, com expertise nas áreas de ciências agrárias e ambientais.

A necessidade de contar com o apoio de 02 profissionais dedicados em tempo integral (40 horas semanais cada), atuando presencialmente no Consórcio CORIPA, é justificada pela alta demanda de coordenação e supervisão que as ações do convênio impõem, bem como pelo rigoroso acompanhamento físico e financeiro das atividades. Esses profissionais serão responsáveis pela realização de vistorias em campo, pela comunicação com os produtores rurais e demais envolvidos, pela



emissão de pareceres técnicos e relatórios de progresso, além de apoiar na gestão de documentos e na operacionalização do sistema de monitoramento Bússola Social.

Portanto, a contratação dos serviços especializados é fundamental para o êxito das ações previstas no convênio, garantindo a eficiência e a eficácia na execução das atividades de manejo e conservação ambiental, com o objetivo de assegurar os melhores resultados na preservação dos recursos naturais e no desenvolvimento sustentável da região.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução visa a contratação de dois profissionais técnicos especializados para fornecer suporte integral às atividades de manejo conservacionista de solo e água, conforme estipulado no Convênio n.º 4500075647 entre a ITAIPU BINACIONAL e o Consórcio Intermunicipal para Conservação do Remanescente do Rio Paraná e Áreas de Influência - CORIPA. Esses profissionais desempenharão um papel crucial no cumprimento dos objetivos do convênio, que incluem a implementação de práticas de conservação ambiental e a recuperação de áreas degradada.

A contratação temporária garante que os recursos financeiros e técnicos sejam utilizados de maneira eficiente, dentro dos prazos estabelecidos, e com resultados concretos para a gestão ambiental nos municípios. Ao final do convênio, os municípios estarão mais capacitados, com sistemas de gestão estruturados, podendo dar continuidade às ações com equipes internas ou outras parcerias estratégicas.

A contratação de profissionais técnicos especializados é essencial para assegurar a implementação eficaz das ações previstas no Convênio n.º 4500075647, focado na conservação de solo e água e na recuperação de áreas degradadas. As atividades exigem alta complexidade técnica e conhecimento especializado, incluindo o uso de tecnologias avançadas e o cumprimento de requisitos legais de licenciamento ambiental.

Os profissionais serão responsáveis por garantir a correta execução das atividades, monitorar o progresso físico e financeiro das ações, e assegurar a comunicação e coordenação necessárias para o sucesso do convênio. A presença de dois técnicos em tempo integral no Consórcio CORIPA é justificada pela necessidade de coordenação intensiva, supervisão rigorosa e suporte técnico contínuo.

A contratação desses profissionais é fundamental para garantir a eficiência e a eficácia das ações de manejo e conservação ambiental, assegurando a preservação dos recursos naturais e o desenvolvimento sustentável da região.

7. DA ESTIMATIVA DO VALOR

A estimativa de valor, levou em consideração o disposto no Art. 23 da Lei 14133/21, bem como no Ato Público n.º 002/2024, conforme mapa de preços anexo a este documento.

O Valor total do presente processo é de R\$ 115.200,00 (cento e quinze mil e duzentos reais).

Os valores levaram em consideração o montante disposto no convênio para a contratação desses profissionais.

8. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta solicitação serão custeadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

54 - 3.3.90.39.00.00 31833 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

9. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação, podendo ser prorrogada, a critério do consórcio.

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O recebimento provisório e definitivo do objeto contratado será supervisionado pelo fiscal do contrato que atestará, mediante termo detalhado, o atendimento das exigências contratuais e de caráter técnico.

Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias úteis após a entrega da Nota Fiscal, mediante a verificação de regularidade ou apresentação dos seguintes documentos:

- a) negativa de débito de FGTS;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipais
- F) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual.



11. DA EXISTÊNCIA DE LICITAÇÃO ANTERIOR

Não houve licitações similares.

12. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1 Da Forma de Seleção

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

12.2 Dos Critérios de Seleção

12.2.1 Exigências de habilitação

12.2.1.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

12.2.2 Habilitação jurídica

12.2.2.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.2.2.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

12.2.2.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

12.2.2.4 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.2.3 Habilitação fiscal, social e trabalhista

12.2.3.1 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas**;

12.2.3.2 Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

12.2.3.3 Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;

12.2.3.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.2.3.5 Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.2.3.6 Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre

12.2.3.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação



de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

- 12.2.3.8** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

12.2.4 Qualificação Econômico-Financeira

- 12.2.4.1** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor do Foro da sede da Pessoa Jurídica. (Lei n.º 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

12.2.5 Qualificação Técnica

- 12.2.5.1. NO MÍNIMO 01 (UM) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, expedido por órgão da Administração Pública, direta ou indireta, contendo informações que a empresa licitante interessada realizou/executou/entregou ou realiza/executa/entrega os produtos/materiais/serviços, com critérios do **OBJETO** desta licitação. Experiência comprovada em atividades relacionadas ao manejo conservacionista de solo e água, recuperação de áreas degradadas, e restauração florestal.

- 12.2.5.2. Diploma dos 02 técnicos que irão atender o consórcio, devidamente registrados no órgão de classe, serão aceitos diplomas nas seguintes áreas: Nível Superior:** Formação nas áreas de Ciências Agrárias, Engenharia Agrônoma, Engenharia Ambiental, Biologia, ou áreas correlatas. **Nível Técnico:** Formação em Técnico em Agropecuária, Técnico em Meio Ambiente, ou cursos similares, com comprovação de conclusão e experiência prática na área.

- 12.2.5.2.1.** Obs: A comprovação de vínculo com o profissional deverá ser realizada por meio de carteira de trabalho assinada ou contrato de prestação de serviços.

13. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Da Gestão do Contrato

A gestão do Contrato será atribuída à Nayara Raposo Olivo, Secretária Executiva do CORIPA.

13.2. Da Fiscalização do Contrato

A Fiscalização do Contrato será atribuída a Kariny da Silva Simonato, Assessora Administrativo Interno do CORIPA.

14. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços devem ser prestados presencialmente no CORIPA, com carga horária de 40 horas semanais para cada técnico;

O contratado deve alimentar o sistema BÚSSOLA, e fazer o envio de todos os relatórios que o convênio exige.

Todas as despesas de deslocamento até o CORIPA, alimentação, hospedagem dos técnicos será por conta da contratada.

A empresa deve ter experiência comprovada na execução de serviços similares, especialmente em manejo conservacionista de solo e água, recuperação de áreas degradadas e restauração florestal.

A equipe técnica deve ser composta por profissionais com formação nas áreas de ciências agrárias e ambientais, podendo ser de nível médio/técnico, tecnólogo ou superior.



A empresa deve demonstrar capacidade técnica para realizar atividades complexas, incluindo elaboração de diagnósticos ambientais, uso de tecnologias avançadas (drones, GNSS, geoprocessamento) e operação de aplicativos móveis e WEBGIS.

Deve possuir infraestrutura adequada para executar os serviços, incluindo equipamentos e softwares necessários.

Os profissionais devem ter conhecimento em planejamento e execução de projetos técnicos relacionados a manejo conservacionista e conservação ambiental.

Deve garantir que todas as atividades sejam realizadas de acordo com a legislação vigente e com os requisitos estabelecidos pelo convênio.

A empresa deve ser capaz de elaborar, organizar e tramitar a documentação necessária para os processos administrativos formais do convênio.

Deve ter expertise na realização de vistorias, elaboração de relatórios, controle de atividades e comunicação com os membros do consórcio e demais partes interessadas.

A empresa deve ter habilidades para planejar e conduzir reuniões, supervisionar a documentação e manter comunicação periódica com os técnicos da Itaipu e outros stakeholders.

15. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

Haverá o parcelamento do objeto, uma vez que a contratação se dará por item.

16. DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

No presente caso, não se aplicam os benefícios para MPE's, optando-se pela ampla concorrência no caso previsto inciso III do art. 49 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

Justifica-se a não realização DE EXCLUSIVIDADE para Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte pelo fato de que, a exclusividade apesar do item que foi estimado abaixo de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), poderá representar prejuízos ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

Embora que a exclusividade ou a reserva de cotas é amparada na Lei Complementar n.º 123/2006, conforme estabelece o artigo 48, temos ainda que a Lei visa ampliar a participação das empresas menores (ME/EPP) nas contratações públicas. Essa condição não deve ser elevada acima do interesse público. Nessa visão, é importante analisar os princípios licitatórios da competitividade, da economicidade e da eficiência, buscando a proposta mais vantajosa para a administração.

Visto que o objeto se trata de apoio técnico especializado para gerenciamento, planejamento, execução, monitoramento, coordenação e supervisão das ações de manejo conservacionista de solo e água, conforme convênio n.º 4500075647, não será possível aplicar a exclusividade, pois, conforme subitem anterior deste Termo de Referência, o certame poderá representar prejuízos ao erário, além da necessidade de repetição de novos certames para os itens fracassados. A obrigatoriedade na exclusividade é atenuada na própria LC n.º 123/2006, mais precisamente no seu artigo 49, onde o dispositivo prevê a possibilidade da não aplicação, ou seja, "não se aplica o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte quando não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado".

Outro fator determinante do artigo 49 (exceções), o qual estabelece que para a aplicação da exclusividade e das cotas reservadas, deverá ter na delimitação geográfica pretendida no mínimo 3 (três) possíveis fornecedores competitivos entre si, enquadrados como microempresa e empresa de pequeno porte, capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, situação esta, inexistente no território do Município do CORIPA, Estado do Paraná.

NÃO HÁ A NECESSIDADE DE RESERVA DE COTA.

Todas as empresas interessadas, independentemente do seu enquadramento, poderão cotar os preços de todos os itens do objeto, sendo que será estendido às microempresas e/ou empresas de pequeno porte a preferência na contratação, conforme preconiza os artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006

17. DA DECLARAÇÃO DE QUE O OBJETO DEMANDADO NÃO SE ENQUADRA COMO ARTIGO DE LUXO

Em atendimento ao disposto no art. 20 da Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como o Ato Público n.º 002/2024, declaramos que os itens a serem adquiridos não compreendem artigos de luxo. Logo, os itens do objeto em questão são de qualidade comum e não superior à necessária finalidade à qual se destina.



18. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução dos serviços contratados deverá seguir um modelo baseado em uma estrutura organizada de gestão, acompanhamento e controle das atividades descritas neste Termo de Referência. A empresa contratada será responsável pela alocação de dois profissionais especializados, conforme detalhado nas qualificações exigidas, para atuação **presencial nas dependências do CORIPA, durante 40 horas semanais para cada profissional**, com foco no Apoio Técnico ao Manejo integrado de Solo e Água nos municípios consorciados.

Os serviços devem ser iniciados em até 05 dias após a assinatura do contrato;

Os profissionais serão divididos em duas áreas principais de atuação;

O monitoramento das atividades e entregas será realizado mensalmente a partir da análise e aprovação da performance do profissional e entrega formal dos seguintes elementos:

Relatório Mensal de atividades assinado por representante designado pelo Consórcio;

Os Serviços e metas serão elaborados em conjunto com direção do Consórcio e Itaipu;

O profissional contratado deverá desenvolver as seguintes atividades:

Elaboração de diagnóstico ambiental e planejamento de ações corretivas, com ênfase em práticas mecânicas de conservação de solo e água e de recuperação de áreas degradadas e restauração florestal;

Acompanhamento, orientação técnica e execução do planejamento, programação de atividades, controle físico e financeiro das atividades executadas e previstas nos convênios e contratos;

Realização de levantamentos de dados em campo para subsidiar a emissão de parecer técnico, utilizando drones como ferramenta de trabalho, apoiando-se em imagens orbitais, fotos aéreas, cartas planialtimétricas, mapas e softwares de geoprocessamento;

Operação de aplicativo mobile para aquisição de dados geoespaciais e operação de aplicações WEBGIS para edição de dados espaciais;

Operação de equipamentos GNSS (Sistema de Navegação por Satélite) e respectivos softwares de processamento de dados, em conformidade com a legislação vigente;

Elaboração, organização e tramitação de documentos necessários aos processos administrativos formais do convênio.

Planejar e realizar/conduzir reuniões;

Providenciar e supervisionar a geração, emissão, assinatura, armazenamento, arquivamento e protocolo de documentos;

Orientar periodicamente acerca das especificidades técnicas das atividades conveniadas e demais processos inerentes a projetos, licitação, licenciamento ambiental, dentre outros; incluindo acompanhamento e atividades em campo;

Realizar vistorias periódicas no local da obra (em campo) e sugerir ajustes e adequações quando necessários;

Manter comunicação e contato presencial ou virtual periódico com os membros do consórcio para monitoramento da realização física e financeira do convênio e realizar ajustes e adequações quando necessário;

Realizar vistas e conversas com produtores rurais, associações, entre outros, impactados pelas obras e atividades do convênio;

Realizar registro fotográfico das atividades e armazenamento em sistema ou aplicativo disponível de acordo com o protocolo.

Elaborar folha de medição e/ou acompanhamento.

Providenciar, analisar, organizar, inserir e disponibilizar documentos para cumprimento das etapas no sistema disponível (Bússola Social).

Manter comunicação periódica com técnico da Itaipu para analisar e avaliar a evolução da execução física e financeira do convênio para sugestão/definição de ajustes e estratégias necessárias para condução.

Toda informação que a CONTRATADA venha obter durante o cumprimento do objeto deste contrato, será tratada como sigilosa, portanto, confidencial, não podendo, em hipótese alguma, passar para o conhecimento de terceiros, que não a CONTRATANTE.



O término da vigência deste contrato não desvinculará a CONTRATADA das obrigações de não utilização e não divulgação das informações confidenciais que vier a ter conhecimento por força deste instrumento, devendo a confidencialidade ser mantida pela CONTRATADA.

Despesas de deslocamento, alimentação e hospedagem: conforme cláusulas estabelecidas, todas as despesas relativas à locomoção dos técnicos, alimentação e estadia serão de responsabilidade da empresa contratada.

O profissional deverá ter disponibilidade para atuar diariamente nos municípios da área de atuação do consórcio.

O profissional deverá ter Experiência em práticas de conservação de solo, Supervisão e gestão de equipe de campo, Formação básica em análise ou elaboração de projetos de estradas e curvas de nível, Extensão rural, articulação com produtores, Estágio ou experiências com a gestão de parcerias com Itaipu.

Deverá ter Domínio de informática básica (Windows, Office, navegadores e afins) e mídias digitais; Capacidade de organização, comunicação e análise sistêmica.

19. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133, de 2021, art. 117, caput).

O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 22, VI);

O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei n.º 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 22, II);

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 22, III);

O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 22, IV);

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 22, V);

O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 22, VII).



O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto n.º 11.246, de 2022).

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 21, IV).

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 21, II).

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 21, III).

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 21, X).

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 21, VI).

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Em caso de informações omissas, este processo licitatório e todos os seus atos ocorrerão em conformidade com o que rege a Lei 14.133/2021.

Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade

Nestes termos, pede-se prosseguimento.

São Jorge do Patrocínio – PR, 04 de setembro de 2024.

Nayara Raposo Olivo
Secretária Executiva do CORIPA

Elaborado por:

Kariny da Silva Simonato
Assessora Administrativo Interno do CORIPA



CORIPA